ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N._____ Em____ de_____ de 195____

LEI Nº 185, DE 10 DE JULHO DE 1957

Considera feriado municipal o dia 12 de julho de 1957.

Faço saber que a Câmara Municipal projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considera-se feriado municipal o dia 12 de julho de 1957, por ocasião da vaquejada que se realizará nesta cidade, observando-se , para todos os efeitos, a lei nº 117, de 31/8/53.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 10 de Julho de 1957.

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Maria Galvão Chacon.
Secretaria.